MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CENE	APRECIADO
DATA 8/3/90	Sujeito a Deliberação do Plenário. Secretário:

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO	SP

14

ASSUNTO:

Recurso contra CEE/SP, solicitando correção de defasagem, com ba se no Art. 15 e parágrafos da Resolução CFE nº 03/89.

RELATOR: SR. CONS. IB GATTO FALCÃO

PARECER Nº	CÂMARA ou COMISSÃO	APROVADO EM:
360/90	CEnR	08/03/90

PROCESSO Nº: 23001.000189/90-10

1-RELATÓRIO

A Fundação Visconde de Porto Seguro, mantenedora do Colégio Visconde de Porto Seguro requer, era grau de recurso, correção de defasagem para o mês de dezembro/89, nas suas unidades localizadas em São Paulo, Capital e em Valinhos/SP, considerando a incompatibilização ocorrida nos preços com os custos e mais a remuneração do capital, com base no Art. 15 e parágrafos da Resolução CFE nº 03/89.

Os autos encontram-se devidamente instruídos, tendo sido atendi. das as exigências legais que regem a matéria, ou seja, o supra-citado texto legal.

Da análise dos indicadores economico-financeiros e das peças Contábeis, todos devidamente comprovados, conclui-se que a instituição de ensino faz jus à concessão de pedido de correção de defasage para o mês de dezembro de 1989.

II - VOTO DO RELATOR - Professor Gilberto Serber (representante do CRUB)

Isto posto, face aos indicadores economico-financeiros e às peças Contábeis, devidamente comprovados, e considerando o disposto na Resolução CFE nº 03/89, em seu art. 15 e parágrafos, voto pela fixação dos se - guintes valores máximos para o mes de dezembro/89, nos cursos a seguir discriminados. Vedada a cobrança retroativa de eventuais diferenças em parcelas vencidas.

Jardim/Pré	NCZ$ 1.032,88
1º Grau (1ª a 4ª Série)	1.032,88
(5ª a 8ª)	1.086,99
2º Grau (1ª a 3ª Série)	1.259,94

360/90

As mensalidades subsequentes a dezembro/89, na ausência de re-

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

gulamentação da matéria pelo Conselho de Educação do Estado terão seus valores registrados na conformidade do disposto no artigo 3º e seu parágrafo único da Resolução nº 03/89.

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais acompanha o voto do Relator

Sala das Sessões, em 08 de março de 1990.

, Presidente

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 08 de 03 de 1998

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo